## LEI COMPLEMENTAR № 020/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera o Artigo 1º da Lei Complementar nº 004 de 23 de março de 2022 que dispõe sobre autorização de reajuste do piso do magistério público municipal, e dá outras providências"

Ramon Jesus Vieira, Prefeito Municipal de Tapiratiba, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 28/12/2022, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 22/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º da Lei Complementar nº 004/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste de 31,12 % (Trinta e Um Inteiros e Doze Centésimos Por Cento), aos servidores ativos ocupantes do cargo de professor (a) da rede municipal de ensino que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste de 31,12 % (Trinta e Um Inteiros e Doze Centésimos Por Cento), aos servidores ativos ocupantes do cargo de professor (a) da rede municipal de ensino e o reajuste de 10,16 % (Dez Inteiros e Dezesseis Centésimos Por Cento) aos servidores ativos ocupantes dos cargos de diretores de escola, vice diretores, diretores de creche escola e coordenador pedagógico da rede municipal de ensino."

Art.  $2^{\circ}$  - Continuam em vigor os demais termos da Lei Complementar  $n^{\circ}$  004/2022, de 23 de março de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 29 de dezembro de 2022.

Ramon Jesus Vieira Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.